



**LEI Nº 4.483 DE 28 DE JUNHO DE 2022.**

Projeto de Lei nº 081/2022, de autoria do Poder Executivo Municipal.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional Suplementar no orçamento vigente para os fins que menciona”.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. ADILSON GONÇALVES DE MACEDO, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso I do Art. 78 da Lei Orgânica do Município – L.O.M, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Ordinária Municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.604.800,00 (um milhão, seiscentos e quatro mil e oitocentos reais) destinado a incorporação do superávit financeiro do exercício de 2021, apurados na fonte de recursos próprios, ao qual serão alocados nas Secretarias Municipais de Planejamento, Comunicação Social, Indústria e Comércio, Turismo, Meio Ambiente, Procuradoria Jurídica e Gabinete do Prefeito, classificadas e codificadas sob a seguinte função programática:

22 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO  
001 - PROCURADORIA GERAL  
04 - ADMINISTRAÇÃO  
125 - NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO  
0126 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
2147 - MANUT DESENV ATIVID PROCURADORIA  
3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  
R\$ 143.500,00  
Fonte - 1500.

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO  
001 - GABINETE DO SECRETARIO  
04 - ADMINISTRAÇÃO  
121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO  
0113 - PLANEJANDO O FUTURO COM EFICIÊNCIA  
2107 - MANUT DESENV DO PLANEJAMENTO  
3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL



**PREFEITURA MUNICIPAL  
BARRA DO GARÇAS/MT**

---

R\$ 323.000,00

Fonte - 1500.

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

001 - GABINETE DO SECRETARIO

04 - ADMINISTRAÇÃO

121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

0113 - PLANEJANDO O FUTURO COM EFICIÊNCIA

2107 - MANUT DESENV DO PLANEJAMENTO

3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

R\$ 46.400,00

Fonte - 1500.

---

19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

001 - GABINETE DO SECRETARIO

18 - GESTÃO AMBIENTAL

542 - CONTROLE AMBIENTAL

0123 - DESENVOLVENDO O MEIO AMBIENTE

2138 - MANUT DESENV SEC MEIO AMBIENTE

3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

R\$ 101.000,00

Fonte - 1500.

---

19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

001 - GABINETE DO SECRETARIO

18 - GESTÃO AMBIENTAL

542 - CONTROLE AMBIENTAL

0123 - DESENVOLVENDO O MEIO AMBIENTE

2138 - MANUT DESENV SEC MEIO AMBIENTE

3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

R\$ 9.000,00

Fonte - 1500.

---

16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

001 - GABINETE DO SECRETARIO

24 - COMUNICAÇÕES

131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL

0119 - COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

2131 - MANUT DESENV SEC MEIO AMBIENTE

3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

R\$ 11.000,00

Fonte - 1500.

---



**PREFEITURA MUNICIPAL  
BARRA DO GARÇAS/MT**

---

**16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

001 - GABINETE DO SECRETARIO

24 - COMUNICAÇÕES

131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL

0119 - COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

2131 - MANUT DESENV SEC MEIO AMBIENTE

3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

R\$ 30.000,00

Fonte - 1500.

---

**18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**

001 - GABINETE DO SECRETARIO

23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS

695 - TURISMO

0122 - DESENVOLVENDO O TURISMO LOCAL

2135 - MANUT DESENV ATIV TURISMO

3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

R\$ 176.000,00

Fonte - 1500.

---

**18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**

001 - GABINETE DO SECRETARIO

23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS

695 - TURISMO

0122 - DESENVOLVENDO O TURISMO LOCAL

2135 - MANUT DESENV ATIV TURISMO

3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

R\$ 42.000,00

Fonte - 1500.

---

**02 - GABINETE DO PREFEITO**

001 - GABINETE DO PREFEITO

04 - ADMINISTRAÇÃO

122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

0101 - CIDADE PARTICIPATIVA E EFICIENTE

2004 - MANUTENÇÃO DESENV ATIVIDADES GABINETE DO

PREFEITO

3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

R\$ 552.000,00

Fonte - 1500.

---





**PREFEITURA MUNICIPAL  
BARRA DO GARÇAS/MT**

02 - GABINETE DO PREFEITO  
001 - GABINETE DO PREFEITO  
04 - ADMINISTRAÇÃO  
122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
0101 - CIDADE PARTICIPATIVA E EFICIENTE  
2004 - MANUTENÇÃO DESENV ATIVIDADES GABINETE DO  
PREFEITO  
3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS  
R\$ 108.800,00  
Fonte - 1500.

17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
001 - GABINETE DO SECRETARIO  
22 - INDÚSTRIA  
691 - PROMOÇÃO COMERCIAL  
0120 - DESENVOLVENDO O COMÉRCIO E A INDÚSTRIA  
2133 - MANUT DESENV ATIVIDADE SEC INDÚSTRIA  
3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  
R\$ 51.600,00  
Fonte - 1500.

17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
001 - GABINETE DO SECRETARIO  
22 - INDÚSTRIA  
691 - PROMOÇÃO COMERCIAL  
0120 - DESENVOLVENDO O COMÉRCIO E A INDÚSTRIA  
2133 - MANUT DESENV ATIVIDADE SEC INDÚSTRIA  
3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS  
R\$ 10.500,00  
Fonte - 1500.

Art. 2º - O Crédito aberto no Art. 1º, será coberto por anulação total e/ou parcial da seguinte dotação, conforme preceitua Art.43, inciso III, da lei.320/64, segue rubrica:

22 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO  
001- PROCURADORIA GERAL  
04 - ADMINISTRAÇÃO  
127 - ORDENAMENTO TERRITORIAL  
0126 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
2183 - MANUTENÇÃO E DESENV. P.A.D



**PREFEITURA MUNICIPAL  
BARRA DO GARÇAS/MT**

3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  
R\$ 143.500,00  
Fonte – 1500.

Art. 3º - O Crédito aberto no Art. 1º, cuja importância perfaz o valor de R\$ 1.461.300,00 (hum milhão, quatrocentos e sessenta e um mil e trezentos reais), será coberto por superávit financeiro do exercício de 2021, fonte 0100 recursos ordinários, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, e §2º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964 proveniente de saldo em conta na data de 31/12/2021 e conforme demonstrado no anexo 14 da Lei 4.320/64 (Balço Patrimonial) (DCASP) em anexo.

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar a atualização dos anexos de metas e ações para o exercício de 2022 a 2025 das leis nº 4.363 de 2021 (PPA), Lei nº 4.308 de 2021 (LDO) e Lei nº 4.364 de 2021.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT 28 de junho de 2022.

  
**ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**  
Prefeito Municipal

BARRA DO GARÇAS 15-09-1938

